



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1047/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado para a construção da sede do Pelotão Policial Militar deste Município.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Paraná, do lote urbano sob nº 151-190/2 (parte destacada do lote nº 151/190) situado na Gleba Atlantique contendo área de 7.816,60 metros quadrados, localizado no quadro urbano da Sede do Município. Pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme matrícula sob nº 7.363, livro 2 (dois) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguáçu.

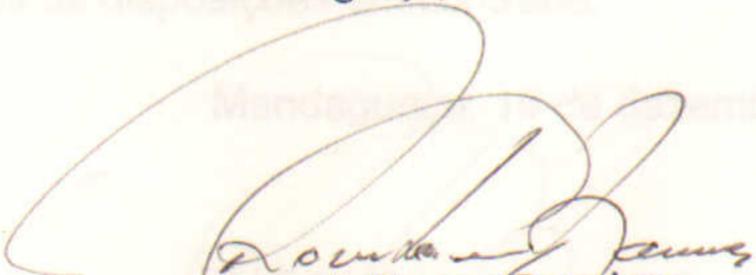
Art. 2º. O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), para a construção da Sede do Pelotão Policial Militar deste Município.

Art. 3º. Cessadas as razões que justificaram a doação; ocorrendo alteração da finalidade dando destinação diversa ao imóvel ou no caso de extinção do Projeto, o mesmo reverterá ao patrimônio público municipal, vedada, ainda, a sua alienação pelo donatário.

Art. 4º. O contido na presente lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como, observado nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 19 de dezembro de 1997.


Romulo Cecon Barreiros
Prefeito Municipal